



DELIBERAÇÃO Nº 019/2015 – CEAS/PR

O Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PR, reunido ordinariamente nos dias 05 e 06 de Março de 2015, no uso de suas atribuições regimentais e,

Considerando a Deliberação nº065/2013 do CEAS/PR que regulamenta o repasse Fundo a Fundo,

DELIBERA

Art 1º Pela alteração do Artigo 7º da Deliberação nº065/2013 do CEAS/PR, conforme abaixo:

“Art 7º Os municípios deverão comprovar o atendimento mínimo de 10% das metas previstas no Plano de Ação.

Parágrafo Único. A omissão na apresentação do Relatório de Gestão Físico-Financeira suspenderá o repasse dos recursos, que somente será restabelecido após a apresentação do mesmo, devidamente aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social.”

Art 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Curitiba, 06 de Março de 2015.

Leandro Nunes Meller
Presidente do CEAS/PR